

## DECRETO Nº 102/2019

Considerando a licença de instalação concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP,

Considerando a aprovação do pré-projeto pelo Departamento de Engenharia dessa municipalidade,

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º)-** Fica regulamentado o loteamento denominado “Ecoville Catanduvras”, de propriedade de “Ecoville Urbanismo Catanduvras Ltda - EPP” (pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 25.975.789/0001-27), com área total de 24.200,00m<sup>2</sup>, parte destacada do lote rural nº 50, situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, município e Comarca de Catanduvras/PR, conforme matrícula 12.342 do Serviço de Registro de Imóveis – SRI de Catanduvras/PR, perfazendo o seguinte quadro de áreas:

a)- área de Lotes = 14.660,34m<sup>2</sup>, sendo:

a.1)- Quadra 01 = 08 lotes;

a.2)- Quadra 02 = 24 lotes;

a.3)- Quadra 03 = 23 lotes;

a.4)- Quadra 04 = 06 lotes;

a.3)- Quadra 05 = 01 lote;

b)- área de arruamento = 6.951,79m<sup>2</sup>;

c)- área institucional (UP) e área verde (AV) = 2.587,87m<sup>2</sup>, sendo:

c.1)- Quadra 01 = lote 08;

C.2)- Quadra 05 = lote 01.

d)- área total: 24.200,00m<sup>2</sup>

**Parágrafo único** – Ficando assim distribuído:

QUADRA 01 – 08 LOTES	
LOTE	ÁREA(M <sup>2</sup> )
1	350,410
2	246,170
3	245,960
4	245,190
5	243,880
6	242,040
7	241,250
8 (U.P. + A.V.)	2.053,880
<b>TOTAL</b>	<b>3.868,780</b>



# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

QUADRA 02 – 24 LOTES	
LOTE	ÁREA(M <sup>2</sup> )
1	274,000
2	274,000
3	240,000
4	240,000
5	240,000
6	240,000
7	240,000
8	240,000
9	240,000
10	240,000
11	240,000
12	240,000
13	240,000
14	240,000
15	240,000
16	240,000
17	240,000
18	240,000
19	240,000
20	240,000
21	240,000
22	240,000
23	240,000
24	240,000
<b>TOTAL</b>	<b>5.828,000</b>

QUADRA 03 – 23 LOTES	
LOTE	ÁREA(M <sup>2</sup> )
1	274,000
2	240,000
3	246,320
4	240,000
5	240,825
6	240,000
7	240,825
8	240,000
9	240,825
10	240,000
11	240,825
12	240,000
13	240,825
14	240,000



# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

15	240,825
16	240,000
17	240,825
18	240,000
19	240,825
20	240,000
21	240,825
22	240,000
23	240,825
<b>TOTAL</b>	<b>5.568,570</b>

<b>QUADRA 04 – 06 LOTES</b>	
<b>LOTE</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
1	240,380
2	241,500
3	241,930
4	241,770
5	242,000
6	241,290
<b>TOTAL</b>	<b>1.448,870</b>

<b>QUADRA 05 – 01 LOTES</b>	
<b>LOTE</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
1 (U.P. + A.V.)	533,990
<b>TOTAL</b>	<b>533,990</b>

<b>RUAS PROJETADAS</b>	
<b>RUA</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>
"A"	1.703,100
"B"	1.753,600
"C"	1.753,600
"D"	795,210
"DUQUE DE CAXIAS"	946,280
<b>TOTAL</b>	<b>6.951,790</b>

**Art. 2º)-** São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

"AO NORTE: Partindo do ponto denominado 0=P.P, por uma linha reta e seca, medindo 122,19 metros e azimute de 106º1'52", até o ponto denominado P1, confrontando primeiramente por 7,75 metros com a Rua Presidente Floriano Vieira Peixoto (antiga Rua "B"), segundo por 34,29 metros com o lote urbano nº. 04 (quatro), da Quadra nº. 05 (cinco), do Loteamento denominado Residencial Catanduvas I, terceiro por 27,71 metros com o lote urbano nº. 03 (três), da Quadra nº. 05 (cinco), do Loteamento denominado Residencial



Catanduvas I, quarto por 39,67 metros com o cruzamento das Ruas Duque de Caxias e Melgaço, e quinto por 12,77 metros com o lote Urbano nº. 50-I-1 (cinquenta – i – um), situado na Gleba nº. 03 (três), da Colônia Tormenta. AO LESTE: Partindo do ponto denominado P1, por uma linha reta e seca, medindo 188,00 metros e azimute de 190°37'38", até o ponto denominado P2, confrontando primeiramente por 35,43 metros com o lote urbano nº. 50-M-1 (cinquenta-m-um), situado na Gleba nº. 03 (três), da Colônia Tormenta, segundo por 25,38 metros com a Rua Duque de Caxias, e terceiro por 127,19 metros com o lote urbano nº. 50-L-3 (cinquenta-l-três), situado na Gleba nº. 03 (três) da Colônia Tormenta. AO SUL: Partindo do ponto denominado P2, por uma linha reta e seca, medindo 126,00 metros e azimute de 278°37'36", até o ponto denominado P3, confrontando unicamente com o lote rural nº. 50-J (cinquenta-j), situado na Gleba nº. 03 (três), da Colônia Tormenta. AO OESTE: Partindo do Ponto denominado P3, por uma linha reta e seca, medindo 203,00 metros e azimute de 11°48'36", até o Ponto de Partida 0=P.P, confrontando primeiramente por 172,51 metros com o Lote Urbano 51-L (cinquenta e um – L), segundo por 6,25 metros com a Estrada Municipal Catanduvas à São Roque, e terceiro por 24,24 metros com o lote urbano nº. 10, da Quadra nº. 03, do Loteamento denominado Jardim Santa Felicidade. Perfazendo um perímetro total de 639,19 metros (seiscentos e trinta e nove metros e dezenove centímetros lineares), conforme matrícula 12.342-SRI de Catanduvas/PR.

**Art. 3º)-** Nos termos do "termo de compromisso" firmado entre o "Município de Catanduvas" e a empresa "Ecoville Urbanismo Catanduvas Ltda - EPP", ficam caucionados os Lotes 06 e 07, ambos da Quadra 01, para garantia da municipalidade e em cumprimento das exigências legais, afim de que sejam executadas as obras de estruturação e equipamentos básicos delineados nesse decreto.

**Art. 4º)-** Fica exigido a execução de estruturas e equipamentos básicos:

- Rede de água;
- Rede de galeria de águas pluviais;
- Meio fio e pavimentação poliédrica com pedras irregulares;
- Rede de Energia Elétrica;
- Sinalização Vertical e Horizontal;
- Arborização.

**Art. 5º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em particular os decretos 23/2018, 69/2018 e 48/2019.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de agosto de 2019.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**